



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.600, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.**

*“Regulamenta a Cessão de Uso Gratuito de parte das dependências da Fundação UNIRG à Universidade Federal do Tocantins para fins educacionais”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

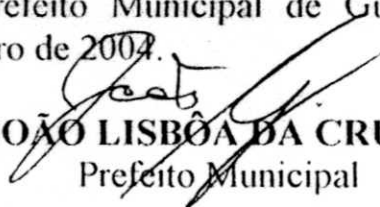
Art. 1º Fica o Presidente da Fundação UNIRG, autorizado a conceder, através de cessão de uso gratuito, parte das dependências da Fundação UNIRG, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis através de termo próprio, à Universidade Federal do Tocantins - UFT - para fins educacionais.

Art. 2º A cessão se aperfeiçoará por termo escrito, onde constarão minudemente as cláusulas que regerão o acordo, devendo constar obrigatoriamente cláusulas de retomada por relevante interesse público, sem que tal medida gere qualquer direito indenizatório..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2004.

  
JOÃO LISBÔA DA CRUZ  
Prefeito Municipal